



LEI MUNICIPAL N.º 489 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Cria cargos e estabelece vagas junto ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica alterada a Lei nº 227 de 27 de dezembro de 2002 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do executivo Municipal de Luisburgo).

ART 2º - Ficam alterados os Anexos II, III, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XV, da Lei nº 227 de 27 de dezembro de 2002 e Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 392 de 13 de setembro de 2009, que passam a vigorar com a redação constante dos anexos desta lei, com as vagas ali descritas.

ART 3º - Para acorrer às despesas resultantes da presente lei serão utilizados recursos de dotação constante do orçamento.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de Novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal